

RECEBI O ORIGINAL

Em: 26/01/2024

Barlo André Souza Almeida



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL -
LAU/UAS N.º 013/2024

Interessado: UGPE – Unidade Gestora de Projetos Especiais	
Endereço p/ correspondência: Rua Jonathas Pedrosa, 659, Centro, Manaus – AM.	CEP: 69020-255
CNPJ/CPF: 07.602.404/0001-02	Inscrição Estadual:
Fone: (92) 3131-3801 / 3878-7203	E-mail: protocolo@ugpe.am.gov.br
Processo n.º: 01.01.030201.014198/2022-80	ASV decorrente da LI: 107/2022
Modalidade projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS	
Nome do empreendimento: PROSAMIN + OBRA – SEDUC/SHARP – Infraestrutura Urbanística, Habitacional e Saneamento Básico.	
Recibo SINAFLOR: 21319393	Área a ser suprimida (ha): 0,5309ha
Compensação ambiental: NA.	
Volumetria autorizada (dados do inventário florestal): 111,7550 st	

Nome comum	Nome científico	Nº Indv.	Volume (st)	Produto
Algodoeira	<i>Alchornea triplinervia</i>	1	0,1344	Lenha
Azeitona-do-mato	<i>Rapanea ferruginea</i>	1	0,5467	Lenha
Cacau	<i>Theobroma cacao</i>	6	0,9740	Lenha
Castanhola	<i>Terminalia catappa</i>	7	16,2272	Lenha
Coração-de-negro	<i>Swartzia corrugata</i>	24	11,7434	Lenha
Embira	<i>Guatteria olivacea</i>	5	2,2956	Lenha
Embira-preta	<i>Guatteria discolor</i>	7	3,2339	Lenha
Embira-surucucu	<i>Unonopsis guatterioides</i>	5	1,4679	Lenha
Fava	<i>Parkia multijuga</i>	1	0,3038	Lenha
Imbaúba	<i>Cecropia ulei</i>	7	9,0897	Lenha
Ingá	<i>Inga alba</i>	6	1,7765	Lenha
Jambo	<i>Syzygium jambos</i>	2	1,3251	Lenha
Jucá	<i>Caesalpinia ferrea</i>	2	0,4210	Lenha
Louro	<i>Ocotea opifera</i>	10	6,4902	Lenha
Louro-amarelo	<i>Ocotea cymbarum</i>	1	0,8656	Lenha
Munguba	<i>Bombax munguba</i>	5	15,9152	Lenha
Mungubarana	<i>Pachira aquatica</i>	4	13,2947	Lenha
Palheteira	<i>Clitoria fairchildiana</i>	7	16,4444	Lenha
Pamã	<i>Perebea mollis</i>	3	2,5805	Lenha
Sucupira-amarela	<i>Diptotropis purpurea</i>	1	1,3516	Lenha
Taperebá	<i>Spondias dulcis</i>	4	5,2736	Lenha
Total		109	111,7550	Lenha

Manaus-AM, 26 JAN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 013/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 14198/2022-80.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei n.º 12.727/12.
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
9. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado;
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
12. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
13. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
14. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF;
15. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLO, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
16. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença;
17. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
18. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX;
19. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
20. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização.

RECEBIO ORIGINAL

Em: 26/01/2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL -
LAU/UAS N.º 013/2024 fls. 02

Interessado: UGPE – Unidade Gestora de Projetos Especiais		
Endereço p/ correspondência: Rua Jonathas Pedrosa, 659, Centro, Manaus – AM.		CEP: 69020-255
CNPJ/CPF: 07.602.404/0001-02	Inscrição Estadual:	
Fone: (92) 3131-3801 / 3878-7203	E-mail: protocolo@ugpe.am.gov.br	
Processo n.º: 01.01.030201.014198/2022-80	ASV decorrente da LI: 107/2022	
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação, em uma área de 0,5309 ha, para a realização de obras de infraestrutura urbanística e saneamento na Obra 2 do PROSAMIN+, localizada no trecho entre a Av. Norte e Sul (Comunidade da SHARP) e a Av. General Rodrigo Otávio, Manaus-AM.		
Potencial Poluidor/Degradador:	Porte: Micro	Validade: 01 Ano
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Pablo Roberto da Silva Ozorio		
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: AM20210263651 (chave 2Cc4A)		

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do imóvel: UGPE – Unidade Gestora de Projetos Especiais	
CPF/CNPJ: 07.602.404/0001-02	CAR: Não se aplica.
Localização: Trecho entre a Av. Norte e Sul - Comunidade da SHARP e a Av. General Rodrigo Otávio, denominado trecho SEDUC (PROSAMIN+).	

Coordenadas Geográficas:

Pontos	Latitude	Longitude	Pontos	Latitude	Longitude
P1	3° 6' 49,448" S	59° 58' 11,022" W	P10	3° 6' 48,461" S	59° 58' 12,123" W
P2	3° 6' 49,431" S	59° 58' 11,063" W	P11	3° 6' 46,530" S	59° 58' 9,803" W
P3	3° 6' 49,389" S	59° 58' 11,142" W	P12	3° 6' 47,548" S	59° 58' 8,866" W
P4	3° 6' 49,337" S	59° 58' 11,214" W	P13	3° 6' 49,575" S	59° 58' 10,690" W
P5	3° 6' 49,275" S	59° 58' 11,279" W	P14	3° 6' 47,735" S	59° 58' 8,625" W
P6	3° 6' 49,205" S	59° 58' 11,334" W	P15	3° 6' 47,995" S	59° 58' 8,333" W
P7	3° 6' 49,128" S	59° 58' 11,379" W	P16	3° 6' 48,823" S	59° 58' 9,119" W
P8	3° 6' 49,045" S	59° 58' 11,413" W	P17	3° 6' 49,981" S	59° 58' 10,167" W
P9	3° 6' 49,003" S	59° 58' 11,426" W			

Manaus-AM, 26 JAN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM